



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 46/24

Projeto de Lei nº 51/24

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 569.639,19 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	801.0009	02.07.01-154510004.1.118000-4.4.90.51	9717	R\$ 300.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.118000-4.4.90.51	9718	R\$ 79.425,48
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.109000-4.4.90.51	9760	R\$ 168.973,71
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.32	1956	R\$ 21.240,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 269.639,19
TOTAL					R\$ 569.639,19

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 269.639,19 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)** correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	7954	R\$ 79.425,48
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.102000-4.4.90.51	9467	R\$ 168.973,71
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.30	1945	R\$ 21.240,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 269.639,19
TOTAL					R\$ 269.639,19

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de junho de 2024

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente